



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 150/ 2017.

Em, 02 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE BALNEABILIDADE DAS PRAIAS NA CIDADE DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O monitoramento da balneabilidade das águas das praias, exercida pelo Poder Público Municipal em conformidade com as normas nacionais pertinentes, tem por objetivo prevenir danos à saúde decorrente do contato primário com águas contaminadas.

§ 1º. Balneabilidade é a qualidade das águas destinadas à recreação de contato primário, assim entendido o contato direto com a água para atividade esportiva ou de lazer.

§ 2º. Regulamento estabelecerá a periodicidade e os critérios de monitoramento em cada praia balnear do Município, classificando-as, segundo a quantidade de usuários frequentes, em:

- I - praias urbanas:
 - a) Praia do Forte;
 - b) Praia do Peró;
 - c) Praia do Foguete.

Art. 2º - Caberá ao órgão do Município responsável pelo monitoramento divulgar a condição de balneabilidade das praias em boletins disponibilizados em seu portal na internet e, em relação às praias de frequência urbana, também mediante a colocação de painéis informativos, de ampla visibilidade, na orla respectiva.

Art. 3º - Os painéis informativos a que se refere o art. 2º deverão indicar, além da data das últimas coletas de amostras, do endereço eletrônico em que se encontram os resultados completos das análises e outros dados relevantes, uma das seguintes condições de balneabilidade:

- I- “Praia Própria /condição satisfatória para o banho”.
- II - “Praia Imprópria para o banho”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias público-privado para a implantação dos painéis informativos a que se refere o Artigo 2º desta Lei, com o objetivo de reduzir o impacto financeiro ao erário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de Agosto de 2017.

MIGUEL ALENCAR

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura visa informar aos residentes e turistas sobre as condições de banho de nossas praias urbanas do Município de Cabo Frio.

Considerando a necessidade da realização de mais um atrativo para os turistas em nossa cidade, comprovando a qualidade das águas de nossas praias, colaborando para a busca da bandeira azul, selo internacional de certificação de qualidade ambiental, contribuindo para um maior turismo e consequentemente o aumento de receitas e aquecimento do setor de comércio e serviços do Município.